



12/12/2017

De : Presidência

Para : Sr. Paulo Cesar Mário Movizzo
Vice-Presidente

É a presente para comunicar-lhe que, por motivos pessoais, estarei ausente no período de 12 a 17 de dezembro de 2017, ficando a Presidência do Clube a cargo do estimado companheiro.

Atenciosamente

Ricardo Sampaio Vidal Gusmão
Presidente

- XI – nomear os membros das Comissões Jurídica e de Sindicância, designando seus respectivos Presidentes, dando ciência ao Conselho Deliberativo;
- XII – constituir procuradores para representar o Clube em juízo ou fora dele;
- XIII – convocar Assembleias Gerais.

Artigo 94 – Aos Vice-Presidentes compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e, bem assim, coadjuvá-lo no desempenho de suas funções, sempre que por ele solicitados.

Artigo 95 – Compete aos Diretores, além do que constar dos respectivos atos de nomeação:

- I – administrar, sob a supervisão do Presidente ou do Vice-Presidente por ele designado, sua área de atuação;
- II – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- III – supervisionar e fiscalizar o desempenho de gerentes e de funcionários de sua área, propondo alterações, se necessárias;
- IV – acompanhar a realização da despesa autorizada, relativa à sua área, por ela zelando;
- V – apresentar ao Presidente, até o dia 10 de janeiro, relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas anualmente por sua área de atuação;
- VI – fornecer ao Presidente, até o fim do mês de outubro, elementos para elaboração da proposta orçamentária, necessários ao exercício seguinte.

Artigo 96 – Aos Diretores, além das atribuições inerentes às suas funções, compete:

- I – participar da elaboração do Regimento Interno da Diretoria;
- II – apresentar relatório, quando solicitado pelo Presidente.

TÍTULO VII Do Conselho Fiscal

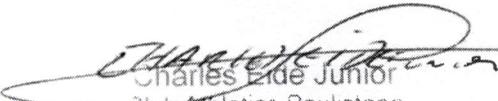
Artigo 97 – O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Deliberativo, por voto secreto em chapa completa, apresentada por 20 (vinte) Conselheiros, para mandato de 3 (três) anos, em eleição coincidente com a dos membros da Diretoria.

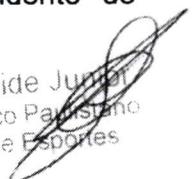
§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Fiscal associados maiores de 30 (trinta) anos e com mais de 10 (dez) anos de efetividade social, excluídos os Honorários, devendo, ainda, possuir notório saber quer nas áreas de contabilidade, finanças, economia ou de administração de empresas.

§ 2º – Assumirá a suplência aquele que tiver maior tempo de efetividade social e, no caso de empate, o mais idoso.

§ 3º – O Conselho terá um Presidente eleito por seus pares.

§ 4º – Em caso de renúncia ou vacância coletivas, o Presidente do Conselho Deliberativo convocará nova eleição, no prazo de 30 (trinta) dias.


Charles Eide Junior
Club Athletico Paulistano
Gerente de Esportes


Charles Eide Junior
Club Athletico Paulistano
Gerente de Esportes